



Prefeitura Municipal de Itabirito

LEI Nº 566.

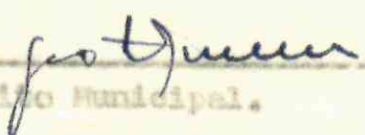
Autoriza assinatura de convênio

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão da rede escolar rural, nos termos do Decreto nº 8.148, de 8-8-55, e da Portaria nº 12/66, de 18-8-66.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de março de 1966.



Prefeito Municipal.

Secretário.